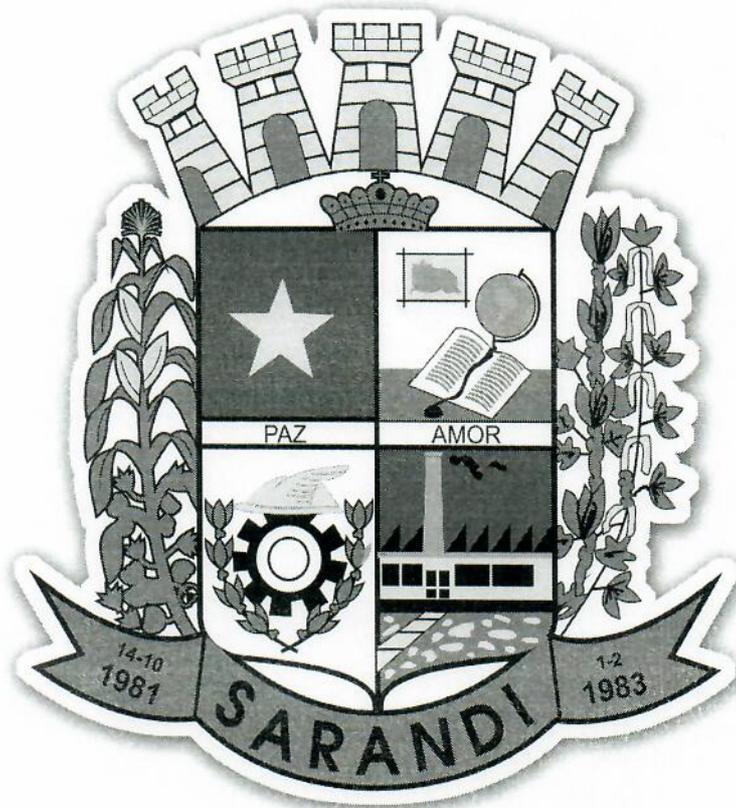


**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MUNICIPIO DE SARANDI/PR.
2018-2020**



RECEBIDO EM 30,10,17
HORAS: 14.32
NOME: Vareza



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SARANDI/PR
VIGÊNCIA (2018 2020)

Prefeitura Municipal de: Sarandi/PR

Nível de Gestão: Básica

CNPJ: 78.200482/0001-10

Cidade: Sarandi

UF: PR

Endereço: Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro

CEP:87111-120

Telefone: (44) 3264-8600

Fax: (44) 3264-8600

E-mail: gap@sarandi.pr.gov.br

Nome do Prefeito Municipal: Walter Volpato

1. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 78.200482/0001-10

Cidade: Sarandi

UF: PR

Endereço: Rua: Taí, 828

CEP: 87111-120

Telefone: (44) 3288-5400

Fax: (44) 3288-5400



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Taí, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



E-mail: antoniodelnero@hotmail.com

Nome do Gestor: Antônio Del Nero

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Presidente: Michel Montelares da Silva (Gestão 2017 a 2019)

GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Gracielle Finco

Diretora da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Marisa de Almeida

Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos

Tatiane Cristiane Barbosa

Diretora da Proteção Social Básica

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Nome	CPF	Representação	Início do Mandato	Fim do Mandato
Titular: Márcio José Bourscheid Suplente: Catherina Angel Caputo	973.919.050-20 750.513.629-15	Secretaria Municipal de Saúde	25/10/2017	25/10/2019
Titular: Michel Montelares da Silva Suplente: José Adilson dos Santos	035.293.219-82 052.027.558-64	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica	25/10/2017	25/10/2019
Titular: Kelin Trevisan Suplente: Sabrina Coutinho	052.027.558-64 025.065.559-43	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial	25/10/2017	25/10/2019
Titular: Khalil Abdo Wihby Suplente: Roseli Digiorgio de Souza	463.464.739-72 023.279.139-26	Secretaria Municipal de Educação	25/10/2017	25/10/2019
Titular: Marcos Roberto Torres Sanches Suplente: Kauane Gabriela Peixoto	037.771.959-52 095.046.389-29	SEJUV	25/10/2017	25/10/2019



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Taí, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



Titular: Juliano da Silva Florentino Alves Suplente: Osvaldo Luis Alves	324.439.288-10 546.236.778-34	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	25/10/2017	25/10/2019
Titular: Geraldo Martins Suplente: José Maria da Conceição	046.936.399-15 045.831.249-53	Clube do Vovô	25/10/2017	25/10/2019
Titular: Ângela Aparecida Oliva de Araújo Suplente: Luzia de Souza Valim	659.362.059-91 914.240.479-91	Associação São Vicente de Paula	25/10/2017	25/10/2019
Titular: Esleine Mara dos Santos Barbosa Suplente: Delcia Rosana Tonan	024.500.009-76 794.113.559-00	Associação de Senhoras de Rotarianos Rotary Clube	25/10/2017	25/10/2019
Titular: Elza Marques Pereira Suplente: Kyoko Kussumoto	617.891.199-87 717.580.975-15	Pastoral da Pessoa Idosa	25/10/2017	25/10/2019
Titular: João Pedro Baú Suplente: Ademir Augusto Guimarães	389.635.409-44 361.790.279-00	Centro de Convivência do Idoso	25/10/2017	25/10/2019
Titular: José Lazaro Pereira Suplente: Keila Batista Zegóbia	108.658.889-49 060.273.679-03	Associação Comercial e Empresarial de Sarandi/PR	25/10/2017	25/10/2019

PLANO MUNICIPAL DO IDOSO

Data da Aprovação do CMDPI:

26/10/2017

Nº da ata 02/2017

Data da Publicação: 27/10/2017

COMPOSIÇÃO NO ATO DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL E A DATA DE APROVAÇÃO

Nome	CPF	Representação	Início do Mandato	Fim do Mandato
Titular: Márcio José Bourscheid Suplente: Catherina Angel Caputo	973.919.050-20 750.513.629-15	Secretaria Municipal de Saúde	25/10/2017	25/10/2019
Titular: Michel Montelares da Silva Suplente: José	035.293.219-82 052.027.558-64	Secretaria Municipal de Assistência Social -	25/10/2017	25/10/2019



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



Adilson dos Santos		Proteção Social Básica		
Titular: Khalil Abdo Wihby Suplente: Roseli Digiorgio de Souza	463.464.739-72 023.279.139-26	Secretaria Municipal de Educação	25/10/2017	25/10/2019
Titular: Marcos Roberto Torres Sanches Suplente: Kauane Gabriela Peixoto	037.771.959-52 095.046.389-29	SEJUV	25/10/2017	25/10/2019
Titular: Geraldo Martins Suplente: José Maria da Conceição	046.936.399-15 045.831.249-53	Clube do Vovô	25/10/2017	25/10/2019
Titular: Ângela Aparecida Oliva de Araújo Suplente: Luzia de Souza Valim	659.362.059-91 914.240.479-91	Associação São Vicente de Paula	25/10/2017	25/10/2019
Titular: Elza Marques Pereira Suplente: Kyoko Kussumoto	617.891.199-87 717.580.975-15	Pastoral da Pessoa Idosa	25/10/2017	25/10/2019
Titular: José Lazaro Pereira Suplente: Keila Batista Zegóbia	108.658.889-49 060.273.679-03	Associação Comercial e Empresarial de Sarandi/PR	25/10/2017	25/10/2019

COLABORADORES

Elber Almeida da Silva
Chefe da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente

Gracielle Finco
Diretora da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Marisa de Almeida
Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos

Tatiane Cristiane Barbosa
Diretora da Proteção Social Básica

SIGLAS

CEBJA – Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



CREAS- Centro de Referência Especializado DE Assistência Social

CRAM- Centro de Atendimento a Mulher vítima de Violência

SEJUV- Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura

SMS- Secretaria Municipal de Saúde

APRESENTAÇÃO

Este apanhado corresponde ao Plano Municipal da Pessoa Idosa do Município de Sarandi. Seu processo de elaboração se deu através de planejamento, métodos, elaboração das propostas de ação.

O Plano realiza um diagnóstico da situação atual do Município, definindo assim os objetivos, as diretrizes e as ações que serão implantadas e implementadas entre os anos 2018 a 2020.

Também baseado no modelo da atual gestão, que valoriza as particularidades e potencialidades dos idosos.

O Plano Municipal da Pessoa Idosa será o instrumento que norteará os programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social d Sarandi. Estiveram envolvidos neste processo, as Secretarias de saúde, educação, esporte, cultura e lazer, ressaltando as possíveis ações de cada secretaria com o público.



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. MARCO SITUACIONAL.....	7
3. CRONOGRAMA ATIVIDADES SCFV IDOSOS - ATIVIDADE FÍSICA.....	12
3.1 CRONOGRAMA ATIVIDADES SCFV IDOSOS - Dança.....	13
3.2 CRONOGRAMA ATIVIDADES SCFV IDOSOS - Coral.....	14
3.3 CRONOGRAMA ATIVIDADES SCFV IDOSOS - SCFV.....	14
4. JUSTIFICATIVA.....	15
5. MARCO LEGAL.....	15
6 PLANO DE AÇÃO - DIRETRIZES E EIXOS.....	19
6.1 Eixo 1 - ASSISTENCIA SOCIAL.....	19
6.2 Eixo 2 - SAÚDE.....	21
6.3 Eixo 3 - EDUCAÇÃO.....	22
6.4 Eixo 4 - ESPORTE, LAZER E CULTURA.....	23
7. IMPLEMENTAÇÃO.....	24
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	24
9. REFERÊNCIAS.....	24



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Taí, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



1. INTRODUÇÃO

Este Plano realiza um diagnóstico da situação atual da Política Pública do Idoso no Município de Sarandi, bem como uma revisão da legislação, definindo os objetivos, os eixos, as diretrizes e as ações a serem implantadas e implementadas entre 2018 a 2020.

Desenvolvido com base na gestão adotada pela Prefeitura de Sarandi, que possui metodologia gerencial tendo como premissa a identificação de objetivos, indicadores, metas e desempenhos com foco na transversalidade, territorialidade, transparência e liderança para as para configurar uma gestão estratégica para obtenção resultados.

Nesta perspectiva, o Plano Municipal da Pessoa Idosa, vem de encontro com as necessidades do Município de Sarandi, utilizando as metas, como referencial técnico para o exercício das ações cotidianas.

2. MARCO SITUACIONAL

O município de Sarandi esta localizado no Norte do Paraná, na região metropolitana de Maringá, sua história começa a ser contada a partir de 1935, pois na zona rural já existiam alguns moradores que ali fixaram residência. Assim, tendo em vista que a região norte do Paraná possuía terras com grande teor de fertilidade, a Companhia do Norte do Paraná, no ano de 1947 elaborou um grande projeto de colonização, fundando várias cidades entre elas Sarandi. Primeiramente pertencia ao município de Londrina, depois a Apucarana, Mandaguari e finalmente Marialva.

Somente adquire independência política em 14 de outubro de 1981 (Lei nº 7502), quando recebe a emancipação da cidade de Marialva, tornando-se assim Município, em decorrência de um movimento bem articulado da população. O primeiro prefeito eleito através do voto direto foi Julio Bifon, que tomou posse em fevereiro de 1983 com a instalação do município (permanecendo até 1988), o mesmo foi reeleito para o mandato de 1997 a 2000 (RODRIGUES, 2004, 104).



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Taí, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



Sarandi é um Município brasileiro do Estado do Paraná que possui uma área territorial de 103,327 km² (IBGE – 2010) e esta localizada na região norte do Paraná. Conforme os dados do IBGE (2010), a cidade Sarandi possui uma população de 82.847 (oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete) habitantes. De acordo com o IPARDES em 2015 essa população já estava no número de 90.376 onde em média de 20% da população são jovens com idade entre 10 (dez) e 19 (dezenove) anos. Nessa perspectiva em 2014 o município contava com 62.047 eleitores.

Seu índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) é considerado médio (0,695), ocupa a 256^a posição no Paraná e, 2.059^a no Brasil. A renda per-capita gira em torno de R\$ 554,48 (219^a do Paraná). No que tange a educação o IDH é de 0,579, sendo que a taxa de analfabetismo no município em 2010 entre adolescentes de 15 a 19 anos era de 0,94%, entre jovens de 20 a 24 anos 0,92%, entre jovens de 25 a 29 anos 1,11% e de adultos com mais de 50 anos era de 20,92%. Sendo o número de pessoas alfabetizadas de 70.932. De acordo com IPARDES no ano de 2015, município conta ainda com 48 estabelecimentos de ensino nos ensinos regular, especial e EJA, na saúde 63 estabelecimentos, sendo 13 municipais e 48 privados.

A economia do município, segundo o site Municipal de Sarandi está atrelada a prestação de serviços e no fornecimento de mão-de-obra, ou seja, força de trabalho para a cidade de Maringá intitulada como cidade pólo, o que segundo Campoi (2008) estabelece a Sarandi o título de “cidade dormitório”, pois na maioria vezes os trabalhadores que prestam serviços, também acabam realizando suas necessidades de consumo na “Cidade Canção”, gerando assim menor arrecadação e movimentação financeira em Sarandi, conseqüentemente, esse processo se reflete na prestação de serviços de saúde, habitação, educação, assistência social, saneamento básico, trabalho e segurança que são insuficientes para atender a população sarandiense.

Suas características sociais não são diferentes da do país, onde o alto índice de pobreza, de acordo com IBGE (2010) 48,67%, contribui para exclusão social, favorecendo o mesmo a prática de atos ilícitos. Deste modo, quase 50% da população é considerada pobre, e apresentam além de dificuldades financeiras, dificuldades na área de saúde, educação, assistência social e principalmente habitacional que acabam refletindo na questão dos direitos da população.



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



Dados do Município de Sarandi , segundo IBGE

Código do Município 4126256	Gentílico sarandiense
Prefeito WALTER VOLPATO	
POPULAÇÃO	
População estimada [2017]	94.181 pessoas
População no último censo [2010]	82.847 pessoas
Densidade demográfica [2010]	800,74 hab/km ²

Percebemos nitidamente através de dados (fonte IBGE),que a tendência é a de termos uma grande população idosa nos anos subsequentes, as pesquisas, os levantamentos, tem evidenciado tais apontamentos.

Envelhecimento da população





Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

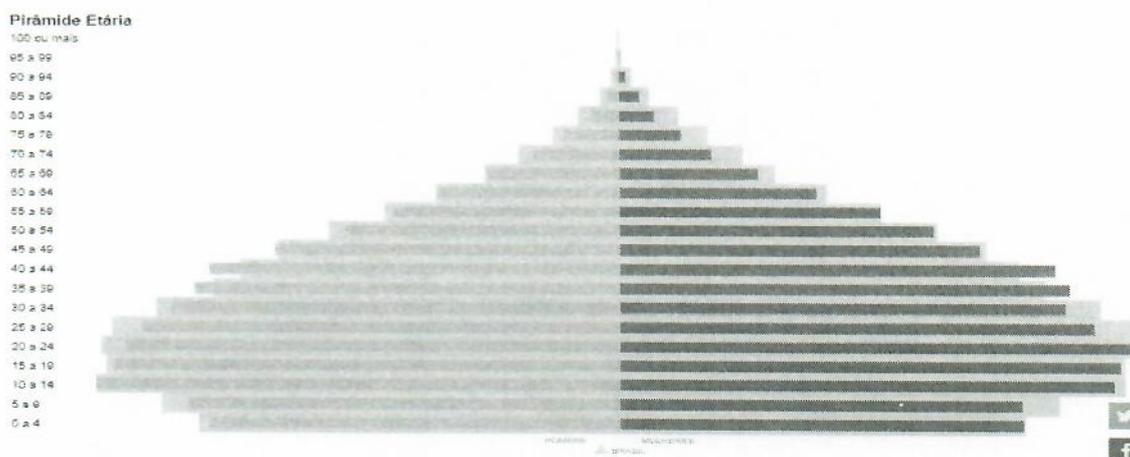
Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



De acordo com o Relatório de Programas e Ações do MDSA, no Município de Sarandi, há um total de 384 idosos em situação de extrema pobreza, o que deixa o município em alerta, devendo realizar ações de averiguação mais incisivas para a localização da demanda apontada.

Ainda de acordo com os dados do IBGE, podemos exemplificar através de uma pirâmide (gráfico) etária, qual o panorama do Município de Sarandi, ao que se refere o público idoso, como está exemplificado logo abaixo:



Podemos demonstrar através das ações executadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o quão melhor tem sido a vida de nossos idosos nos últimos anos.

Para exemplificar com maior clareza, podemos mencionar as atividades que ocorrem nos territórios do Município de Sarandi, com os idosos, através da dança, ginástica, coral, dentre muitas outras ações.



Desta forma, observa-se que houve melhoria na qualidade de vida dos idosos através das ações propostas.

No que tange ações de prevenção, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ressaltamos que as atividades ocorrem de forma sistemática no território em que o idoso reside, com intuito de facilitar a participação efetiva do público.

Ao nos reportarmos sobre a questão da violação de direitos, percebemos que no Brasil, a violência contra o idoso é uma questão de saúde pública, não só de respeito à dignidade e integridade do ser humano. De acordo com um relatório de 2017 da Organização Mundial da Saúde (OMS), um a cada seis idosos sofre alguma violência. No Brasil, os números de denúncia são tão altos que chegam a representar um idoso agredido a cada dez minutos.

O Disque 100, um telefone que atende denúncias contra direitos humanos, informa que até agora em 2017 foram 32.632 denúncias de violência contra o idoso, que se dividem em:

- 77% das denúncias são por negligência;



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



- 51% por violência psicológica;
- 38% por abuso financeiro e econômico ou violência patrimonial;
- 26% por violência física e maus tratos.

Segundo a experiência de especialistas em direitos humanos, esses números estão abaixo do que realmente acontece nos lares brasileiros. Um dos motivos para isso é a relação entre vítima e agressor, que pode ser um familiar ou mesmo o cuidador contratado. Há também os sentimentos de medo, vergonha e culpa vividos pelos idosos, o que dificulta uma denúncia pública. Para combater e prevenir esses casos, são necessárias ações de conscientização dos direitos e das situações de violência, informando ferramenta de autonomia do idoso.

No Município de Sarandi, o atual número de acompanhamento na questão de violação de direitos é de **85** (oitenta e cinco), muitos destes casos se configuram e relacionam com os dados apontados pelo dique 100.

Dos 85 (oitenta e cinco) casos acompanhados, 78%, exige acompanhamento sistemático, cujos casos normalmente são de negligência, mas poderia ser um trabalho com maior resultado se houvesse cobertura da Secretaria Municipal de Saúde, mas sofre pela falta de cobertura e abrangência de equipes de ESF (Estratégia de Saúde da Família) em Sarandi.

Contudo podemos ainda, observar resultados positivos com relação a trabalhos preventivos, diante desta perspectiva e necessidade, ilustraremos como as ações ocorrem nos bairros:

3. CRONOGRAMA ATIVIDADES SCFV IDOSOS - ATIVIDADE FÍSICA

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1-08	Santa Terezinha-1	CLUBE DO VOVÔ - 1	Floresta-1	Alvamar-1	AULÃO
as 09	São Paulo- 2	PARQUE SÃO PEDRO - CEU - 2	Richa-2	Universal- 2	
2-09	Terceira Parte-3	ESPERANÇA - 3.	Ana Elisa-3		
as 10					



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



3-10 as 11					
1-13 as 14	Paulista- 1				
2-14 as 15	Verão - 2				
3-15 as 16	Aliança - 3				

3.1 CRONOGRAMA ATIVIDADES SCFV IDOSOS - Dança

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1-08 as 09	CLUBE DO VOVÔ - 1	Santa Terezinha-1	Terceira Parte- 1	Paulista- 1	AULÃO
2-09 as 10	Richa - 3.	Alvamar-2	Universal- 2	Verão - 2	
3-10 as 11	CEU-CRAS-3 ESPERANÇA	São Paulo- 3		Aliança - 3	
1- 13 as 14	Floresta-1				
2- 14 as 15	Esperança-2				
3- 15 as 16	Ana Elisa-3				



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



3.2 CRONOGRAMA ATIVIDADES SCFV IDOSOS - Coral

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1-08 as 09	Paulista- 1	Floresta-1	CLUBE DO VOVÔ - 1	Santa Terezinha-1	AULÃO
2-09 as 10	Verão - 2	Richa-2	PARQUE SÃO PEDRO - CEU - 2	Alvamar-2	
3-10 as 11	Aliança - 3	Ana Elisa-3	ESPERANÇA - 3.	São Paulo- 3	
1- 13 as 14				Terceira Parte-1	
2- 14 as 15				Universal- 2	
3- 15 as 16					

3.3 CRONOGRAMA ATIVIDADES SCFV IDOSOS - SCFV

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1- 08 as 09	ALVAMAR - 1.	VERÃO - 1.	RICHA - 1.	ESPERANÇA - 1	AULÃO
2- 09 as 10	SÃO PAULO - 2.	ALIANÇA - 2.	ANA ELISA - 3.	FLORESTA - 2.	
3- 10 as 11	UNIVERSAL - 3.			CLUBE DO VOVÔ- 3	



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Taí, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



1- 13 as 14			SANTA TEREZINHA - 1. 3A PARTE - 2.		PARQUE SÃO PEDRO - CEU - 1. SCFV
2- 14 as 15					PAULISTA - 3.
3- 15 as 16					

4. JUSTIFICATIVA

O Plano em questão, busca promover as ações mencionadas, em colaboração com as secretarias envolvidas, ofertando assim, maior qualidade para o público de Idosos.

O Plano Municipal, funciona como um norteador/facilitador da eficácia dos resultados que se espera alcançar como também uma forma sistematizada e organizada de mencionar os desejos e anseios profissionais com o público de idosos.

5. MARCO LEGAL

A partir da promulgação da constituição de 1988, o país experimentou um grande interesse pelos direitos de grupos sociais, associados com a formação de novos movimentos sociais.

Baseado nesse contexto, a questão da velhice e do envelhecimento tornou-se objeto de intensa preocupação pública, e recentemente, foi foco de amplos estudos e produção de legislação.

Com a criação da Política Nacional de Assistência Social, o que antes era confuso de entendimento, percebe-se que a assistência social, não tem relação com clientelismo, assistencialismo, caridade ou ações pontuais, que nada têm a ver com políticas públicas e com o compromisso do Estado com a sociedade. Com isso, busca-se



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Taí, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



impedir políticas de protecionismo, garantindo aquelas estabelecidas por meio de normas jurídicas universais (PNAS-2004).

Para exemplificar com maior clareza, está garantido em lei o trabalho descentralizado, sendo assim a Política Nacional de Assistência Social se configura necessariamente na perspectiva socioterritorial, tratando de uma política pública, cujas intervenções se dão essencialmente nas capilaridades dos territórios. Essa característica peculiar da política tem exigido cada vez mais um reconhecimento da dinâmica que se processa no cotidiano das populações.

Segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil tem 20,6 milhões de idosos. Número que representa 10,8% da população total. A expectativa é que, em 2060, o país tenha 58,4 milhões de pessoas idosas (26,7% do total). O que explica esse aumento não é só a melhoria da qualidade de vida, que ampliou a expectativa de vida dos brasileiros, que pulará de 75 anos em 2013 para 81 anos em 2060 - com as mulheres vivendo, em média, 84,4 anos, e os homens 78,03 anos -, mas também a queda na taxa de fecundidade dos últimos 50 anos, que passou de 6,2 filhos nos anos 1960 para 1,77 (estimativa) em 2013. O governo federal vem tomando medidas e estabelecendo políticas que ajudem a melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa. O Pacto pela Vida, de 2006, propôs explicitamente a questão do ciclo do envelhecimento como um tema fundamental na área de saúde, e o Estatuto do Idoso, de 2003, assegura, por exemplo, o tratamento de saúde e a assistência de um salário-mínimo para todo idoso que esteja na linha de pobreza.

A conquista da defesa e efetivação de direitos civis e sociais se reflete na Constituição Federal brasileira de 1988 que define e implementa a Seguridade Social, na qual, Assistência Social, Previdência Social e Saúde constituem a tríade que sustenta esta política no país.

Historicamente, percebemos que a origem da assistência social no Brasil e no mundo, tem suas raízes na caridade, na filantropia e na solidariedade religiosa. Sendo que tais práticas compreendiam ações paternalistas e/ou clientelistas do poder público, favores concedidos aos indivíduos, pressupondo que tais pessoas atendidas eram favorecidas e não cidadãos ou usuários de um serviço ao qual tinham direito. Portanto, a assistência confundia-se com a ajuda aos pobres e necessitados, configurando-se prática e não como uma política.



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



Na década de 1980, período conhecido como “divisor de águas” no que diz respeito ao campo dos direitos sociais, ocorreu um forte engajamento e pressão da sociedade civil no que diz respeito à discussão das políticas sociais, na qual denotou-se uma ampla articulação dos movimentos sociais, principalmente no campo da Assistência Social. Segundo Rizotti (1998) referenciando-se em Cardoso (1994), os movimentos sociais contribuíram para a conformação dos novos arranjos das políticas sociais brasileiras, fazendo sua inserção tanto na gestão quanto no controle social.

A partir da Constituição Federal de 1988, a Assistência Social, é consolidada como política pública que deve atender a todos que dela necessitar, configurando-se, desta forma, como direi e Combate à Fome (MDS). Fica instituído, também na LOAS em seus artigos 4º e 5º, enquanto modelo de gestão, o Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

A Política e o Estatuto tem como objetivo a garantia de direitos e o cumprimento das obrigações da família, da comunidade e do poder público. A Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso visam garantir a realização dos direitos humanos da pessoa idosa. Entre os princípios que regem ambos os documentos legais, destacam-se a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público em assegurar à **pessoa idosa**, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito, a não discriminação e à **convivência familiar e comunitária**.

De acordo com o processo histórico da Política da Pessoa Idosa, existem algumas datas estratégicas , que compõem o calendário de ações importantes para o processo histórico da Política da pessoa Idosa.

A partir da promulgação da constituição de 1988, o país experimentou um grande interesse pelos direitos de grupos sociais, associados com a formação de novos movimentos sociais.



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Taí, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



1974	Por meio da Lei nº 6.179, foi criada a Renda Mensal Vitalícia, através do então Instituto Nacional de Previdência Social – INPS ⁽¹⁾ , e de decretos, leis, portarias, referentes, principalmente, à aposentadoria.
1977	Foi criado o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), (Lei nº 6.439) integrando: o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS, a Fundação Legião Brasileira de Assistência – LBA, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor FUNABEM, a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social – DATAPREV, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS, para unificar a assistência previdenciária ⁽²⁾ .
1982	Foi realizada a I Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento (ONU) ⁽³⁾ , em Viena, que traçou as diretrizes do Plano de Ação Mundial sobre o Envelhecimento, publicado em Nova York em 1983. Esse Plano de Ação almejou sensibilizar os governos e sociedades do mundo todo para a necessidade de direcionar políticas públicas voltadas para os idosos, bem como alertar para o desenvolvimento de estudos futuros sobre os aspectos do envelhecimento ⁽²⁾ .
1986	Foi realizada a 8ª Conferência Nacional de Saúde que propôs a elaboração de uma política global de assistência à população idosa.
1988	Foi promulgada a Constituição Cidadã – Constituição Federal ⁽⁴⁾ , que destacou no texto constitucional a referência ao idoso. Essa foi, de fato, a primeira vez em que uma constituição brasileira assegurou ao idoso o direito à vida e à cidadania: A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida. - § 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares. - § 2º Aos maiores de 65 anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos(CF, art. 230, 1988) ⁽⁵⁾ .
1993	Foi aprovada a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei 8.742/93 ⁽⁶⁾ , que regulamenta o capítulo II da Seguridade Social da Constituição Federal, que garantiu à Assistência Social o status de política pública de seguridade social, direito ao cidadão e dever do Estado. A LOAS inverte a cultura tradicional dos programas vindos da esfera federal e estadual como pacotes, e possibilita o reconhecimento de contextos multivariados e, por vezes universais, de riscos à saúde do cidadão idoso. Cita o benefício de prestação continuada, previsto no art. 20 que é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com setenta anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.
1994	Foi aprovada a Lei Nº 8.842/1994 que estabelece a Política Nacional do Idoso (PNI) ⁽⁷⁾ , posteriormente regulamentada pelo Decreto Nº 1.948/96.6, e cria o Conselho Nacional do Idoso. Essa Lei tem por finalidade assegurar direitos sociais que garantam a promoção da autonomia, a integração e a participação efetiva do idoso na sociedade, de modo a exercer sua cidadania. Estipula o limite de 60 anos e mais, de idade, para uma pessoa ser considerada idosa ⁽⁸⁾ . Como parte das estratégias e diretrizes dessa política, destaca-se a descentralização de suas ações envolvendo estados e municípios, em parceria com entidades governamentais e não governamentais. A Lei em discussão rege-se por determinados princípios, tais como: assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, com a família, a sociedade e o Estado os responsáveis em garantir sua participação na comunidade, defender sua dignidade, bem-estar e direito à vida. O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade e de forma geral e o idoso não deve sofrer discriminação de nenhuma natureza, bem como deve ser o principal agente e o destinatário das transformações indicadas por essa política. E, por fim, cabe aos poderes públicos e à sociedade em geral a aplicação dessa lei, considerando as diferenças econômicas e sociais, além das regionais.
1999	Foi implantada a Política Nacional da Saúde do Idoso pela Portaria 1.395/1999 do Ministério da Saúde (MS) que estabelece as diretrizes essenciais que norteiam a definição ou a redefinição dos programas, planos, projetos e atividades do setor na atenção integral às pessoas em processo de envelhecimento e à população idosa. Essas diretrizes são: a promoção do envelhecimento saudável, a prevenção de doenças, a manutenção da capacidade funcional, a assistência às necessidades de saúde dos idosos, à reabilitação da capacidade funcional comprometida, a capacitação de recursos humanos, o apoio ao desenvolvimento de cuidados informais, e o apoio aos estudos e pesquisas. E ainda, tem a finalidade de assegurar aos idosos sua permanência no meio e na sociedade em que vivem desempenhando suas atividades de modo independente ⁽⁹⁾ .
2002	Foi realizada a II Assembleia Mundial sobre Envelhecimento em Madrid – Plano Internacional do Envelhecimento – que tinha o objetivo de servir de orientação às medidas normativas sobre o envelhecimento no século XXI. Esperava-se alto impacto desse plano nas políticas e programas dirigidos aos idosos, principalmente, nos países em desenvolvimento, como o Brasil. Dessa feita, ele foi fundamentado em três princípios básicos: 1) participação ativa dos idosos na sociedade, no desenvolvimento, na força de trabalho e na erradicação da pobreza; 2) promoção da saúde e bem-estar na velhice; e 3) criação de um ambiente propício e favorável ao envelhecimento ⁽¹⁰⁾ .
2003	Foi realizada a Conferência Regional Intergovernamental sobre Envelhecimento da América Latina e Caribe, no Chile, na qual foram elaboradas as estratégias regionais para implantar as metas e objetivos acordados em Madrid. Foi recomendado aos países que, de acordo com suas realidades nacionais, propiciassem condições que favorecessem um envelhecimento individual e coletivo com segurança e dignidade. Na área da saúde, a meta geral foi oferecer acesso aos serviços de saúde integras e adequados à necessidade do idoso, de forma a garantir melhor qualidade de vida com manutenção da funcionalidade e da autonomia ⁽¹¹⁾ .
2003	No Brasil, entra em vigor a Lei nº 10.741, que aprova o Estatuto do Idoso destinado a regular os direitos assegurados aos idosos ⁽¹²⁾ . Esse é um dos principais instrumentos de direito do idoso. Sua aprovação representou um passo importante da legislação brasileira no contexto de sua adequação às orientações do Plano de Madrid.
2006	Foi realizada a I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, na qual foram aprovadas diversas deliberações, divididas em eixos temáticos, que visou garantir e ampliar os direitos da pessoa idosa e construir a Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADP ⁽¹³⁾ .

Fonte: Maria Teresinha de Oliveira Fernandes¹,
Sônia Maria Soares²



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Taí, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



Capacitar técnicos que atuam diretamente com a população idosa na PSB, PSEM, PSFA	Realizar capacitação, oficinas sobre a temática dos idosos	Capacitar todos os técnicos da Assistência Social	2018 a 2020	Lista de Presença com Registro com Fotos	Semestralmente	Secretaria Municipal de Assistência	FMAS
Conhecer a população idosa do Município de Sarandi PR	Realizar Diagnóstico para identificar a situação da pessoa idosa de Sarandi, principalmente os que estão em situação de vulnerabilidade	Diagnóstico concluído	Até 2019	Lista de Presença com Registro com Fotos dos encontros preparatórios para conclusão do diagnóstico	Semestralmente	Secretaria Municipal de Assistência	FMAS
Ofertar vagas de Acolhimento Institucional para idosos	Ofertar aos idosos identificados pelos serviços sociassistenciais acolhimento institucional (que não possuam renda suficiente para a manutenção da própria vida, familiares em condições de acolhimento, sem BPC e aposentadoria) através de repasse de recurso a entidades não governamentais da região .	07 Idosos	2018 a 2020	Prestação de contas das Entidades que receberão recurso ao CMDPI	Semestralmente	Secretaria Municipal de Assistência	FMAS, FM DPI



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Taí, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR
E-mail: sasi@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



6.2 EIXO 2 - SAÚDE

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável	Fonte de Recurso
Promover Campanhas Preventivas - sobre acidentes domésticos, cegueiras e outras doenças pertinentes ao envelhecimento.	Confecionar materiais gráficos (folders, cartazes, banners)	Produzir: 02 Banners, 2000 Folders, 2000 cartazes.	2018 a 2020	Registro de recebimento do material pelos equipamentos da Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	FMS
Oferecer ações Preventivas - sobre acidentes domésticos, cegueiras e outras doenças pertinentes ao envelhecimento	Realizar atividades de capacitação sobre acidentes domésticos, cegueiras e outras doenças pertinentes ao envelhecimento para os idosos do município	Abranger os grupos existentes dentro das Unidades Básicas da Saúde	2018 a 2020	Lista de Presença com Registro com Fotos	Secretaria Municipal de Saúde	FMS
Capacitar técnicos da Saúde	Realizar capacitação, oficinas sobre a temática dos idosos	Capacitar todos os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde	2018 a 2020	Lista de Presença com Registro com Fotos	Secretaria Municipal de Saúde	FMS
Reduzir prazos para consultas de	Realizar estudo sobre a possibilidade de redução de prazos	Será definido de acordo com os	2018 a 2020	Lista de Presença com	Secretaria Municipal de	FMS



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR
E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



especialidade	para consultas com especialistas para a população idosa	resultados observados no estudo	Registro com Fotos dos encontros preparatórios para conclusão do estudo	Saúde	
---------------	---	---------------------------------	---	-------	--

6.3 EIXO 3 - EDUCAÇÃO

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável	Fonte de Recurso
Promover Campanhas nas Escola da Rede Municipal que contemplem a Intergeneracionalidade	Promover Oficinas e Palestras sobre a importância do Idoso na sociedade e outros temas relacionados a intergeracionalidade com alunos e professores.	Atingir as 17 escolas municipais do município	2018 a 2020	Registro através de foto e lista de presença anualmente	Secretaria Municipal de Saúde	FONTE 1000



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



6.4 EIXO 4 - ESPORTE, LAZER E CULTURA

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável	Fonte de Recurso
Estimular atividade física para a terceira idade	Ofertar aulas de educação física para a população da terceira idade tanto nas academias ao ar livre quanto em outros espaços públicos Ex: Cancha, salões de equipamentos públicos, praças e da associações de moradores ou outras entidades que desejarem adesão.	Abraanger as duas macroareas de Sarandi PR (lado direito da Av. Colombo e do lado esquerdo)	2018 a 2020	Registro através de fotos e listas de presença	SEJUV	FONTE 1000
Estimular atividade de Cultura e Lazer para a Terceira idade	Promover passeios em locais diversificados para a terceira idade, assim como eventos culturais como pique nique, cinema, teatro, apresentações de danças diversificada em (Cancha, salões de equipamentos públicos, praças.	Abraanger as duas macroareas de Sarandi PR (lado direito da Av. Colombo e do lado esquerdo)	2018 a 2020	Registro através de fotos e listas de presença	SEJUV	FONTE 1000
Capacitar os profissionais da educação física e das áreas de cultura e lazer sobre temas específico da terceira idade	Realizar capacitação, oficinas, cursos sobre o desenvolvimento de projeto voltados aos idosos	Capacitar os profissionais da educação física e das áreas de cultura e lazer - da SEJUV	2018 a 2020	Lista de Presença com Registro com Fotos	SEJUV	FONTE 1000



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Taí, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



7. IMPLEMENTAÇÃO

A aplicabilidade e acompanhamento do Plano se dará pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual observará os prazos mencionados no Plano de ação para a efetividade dos mesmos.

Ao que se refere utilização de recursos, cada secretaria mencionada será responsável pela execução de suas ações, bem como sua dotação orçamentária.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação se darão semestralmente, com apresentação de lista de presença, fotos das oficinas e atividades realizadas, como também relatório encaminhado para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) para apreciação dos membros do Conselho.

9. REFERÊNCIAS

ARAÚJO CÂMARA, Franciely. Falta de Segurança Pública na Defesa dos Direitos do Idoso. Universidade do Paraná - Campus de Jacarezinho/PR.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

IBGE. Perfil dos Idosos responsável pelo domicílio no Brasil 2000. Estudos e Pesquisa: Informação Demográfica e Socioeconômica, n.9,2002. Disponível em:
<<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/senso/sinopse>. Acesso em 24 de Abril.

_____. BRASIL. Lei Federal nº 10.741: Estatuto do Idoso, 01 de outubro de 2003. Brasília Especial dos Direitos Humanos, 2004.

_____. LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 -Estatuto do Idoso.

_____. LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994 - Política Nacional do Idoso.

SANTANA, SILVA e SILVA. HISTÓRICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: uma construção lenta e desafiante, do âmbito das benesses ao campo dos direitos sociais. Disponível em: www.joinpp.ufma.br/jornadas. Acesso em 05/08/2016.

SOUSA. M. F. Conceitos básicos em Monitoramento e Avaliação. Disponível em <http://repositorio.enap.gov.br/>. Acesso em 05/11/2016.



Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



_____. Sistema Único de Assistência Social. Disponível em: www.mds.gov.br/suas. Acesso em 23/08/2016

_____. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial em 25 de novembro de 2009.

_____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Disponível em: www.mds.gov.br/suas. Acesso em 23/08/2016

_____. Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Disponível em: www.mds.gov.br/suas. Acesso em 23/08/2016



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Fone: 3288-5400 - Rua Taí, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR
E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br

RESOLUÇÃO n.º 04/2017

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso - (2018 a 2020) Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2367/2017 Reunido em Plenária Ordinária no dia 26 de Outubro de 2017:

-CONSIDERANDO o Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

-CONSIDERANDO o Lei n.º 8842 de 04 de Janeiro de 1994 dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;

-CONSIDERANDO o Plano Estadual do Direitos do Idoso do Paraná (2015 a 2018);

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso - (2018 a 2020) Sarandi/PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Outubro de 2017.

Michel Monteiros da Silva
Presidente do CMDPI

